



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 23 de abril de 2.019.

IND. 145/19

Nobre Presidente
Senhores Pares

Aprovada na	11-	SO
Realizada em	23 ABR 2019	
S/ adendo		

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

NEY VAZ PINTO LYRA, Vereadores com assento neste Egrégio Plenário, vem à presença dos ilustres colegas para apresentar essa indicação, pelos motivos de fato e de direito a seguir articulados.

Desde janeiro corrente, veio a lume a Lei Estadual nº 16.927 que proibiu o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos postos de combustíveis. Em anexo segue texto sobre o objeto deste trabalho.

Todavia, dentro desta nova norma jurídica estadual, há ressalva permitindo o consumo de bebidas dentro de estabelecimento comercial que eventualmente exista na área do posto de combustível, e ainda, em áreas restritas e delimitadas que não se confundam com a pista de abastecimento dos veículos automotores.

A nova regra determina que infratores que estejam bebendo em área proibida, possam ser retirados a força pela polícia em caso de resistência ao seu cumprimento.

Devemos citar que é proibido fumar dentro de recinto fechado, logo que esta a consumir alguma bebida e precisar fumar terá de ficar em área aberta. Com isso a nova norma pode gerar conflitos. Assim é crucial que problemas sejam evitados, e isso pode ser



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

feito pelo Poder Público local, que comparecendo nos locais citados, estabeleça os limites legais aptos ao consumo.

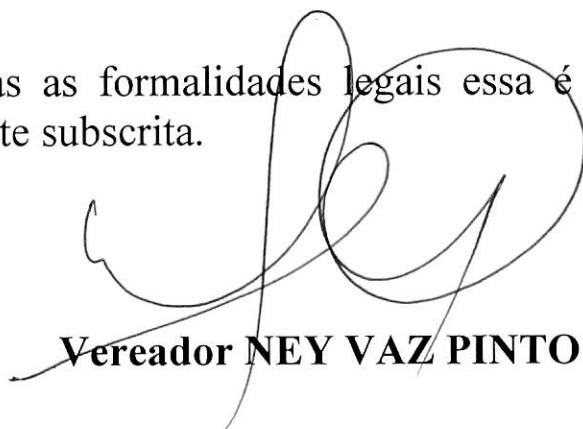
Desta forma é essencial que haja a delimitação oficial de área em cada posto de combustível, que tenha lojas de conveniências ou similares que comercializem bebidas, onde possam os frequentadores permanecer sem que haja descumprimento da Lei Estadual.

A prevenção com delimitação correta evitará problemas para todos os interessados.

Isto posto **INDICO** ao Poder Executivo que determine à sua fiscalização que compareça aos postos de combustíveis existentes em Bertioga, atualmente em número não superior a dez, e delimitem dentro desses locais, em qual área possa ocorrer o consumo de bebidas em consonância com a legislação vigente.

Assim consulto o duto plenário no sentido de expedição de ofício dando conta do teor deste trabalho ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário de Administração e Finanças ao Diretor de Finanças à Seção de Fiscalização Tributária.

Observadas as formalidades legais essa é a indicação que vai devidamente subscrita.



Vereador NEY VAZ PINTO LYRA